

## Detalhe de Oferta de Emprego

---

### Caracterização da Oferta

---

**Código da Oferta:** OE202410/0993  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal de Seia  
**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo certo  
**Duração:** 12  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior  
**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1385,99 €  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

7.4 - Ref.<sup>a</sup> TS4) 1 (um) Técnico Superior (Sistemas de Informação Geográfica SIG), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Coordenar e participar nos projetos organizativos e informáticos relativos ao desenho de arquiteturas de dados; Colaboração na execução de planos municipais de ordenamento do território e em estudos de planeamento e na atualização da cartografia e cadastro municipal; Garantir a manutenção evolutiva e manutenção da base de dados de informação geográfica de âmbito municipal (SIGM) e promover a criação de condições para a sua divulgação aos serviços e a interação do munícipe com o município; Recolher e produzir informação georeferenciada, assim como produzir cartografia temática tendo por base a cartografia oficial e outros temas existentes no SIG Municipal; Integrar no Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIGM) os trabalhos produzidos por outras unidades Orgânicas, assegurando a sua gestão, manutenção e evolução; Proceder ao levantamento de necessidades de informação geográfica e de requisitos de aplicações SIG, junto dos serviços e acompanhar e assessorar tecnicamente as entidades municipais e intermunicipais na definição de orientações estratégicas; Gerir o cadastro das infraestruturas, em articulação com as concessionárias, para atualização geométrica e dados, nomeadamente através de webservices e assegurar a integração do cadastro de infraestruturas, solicitando-a anualmente às entidades externas.

A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP.

### Requisitos de Admissão

---

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado  
**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Deliberação da Câmara Municipal de 21 de junho de 2024

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura Sistemas de Informação Geográfica SIG

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Geografia
Tecnologias	Geográfica	Engenharia Geográfica
Tecnologias	Ambiente	Engenharia do Ambiente

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Seia	1	Largo Dr. António Borges Pires	Seia	6270494 SEIA	Guarda	Seia

**Total Postos de Trabalho:** 1

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Município de Seia, Largo Dr. António Borges Pires S/N, 6270-494 Seia

**Contacto:** 238 310 295

**Data Publicitação:** 2024-11-07

**Data Limite:** 2024-11-21

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República - 2ª Série, nº. 206, Aviso (extrato) n.º 23631/2024/2, de 23/10/2024

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 1/2024 REPUBLICAÇÃO DE AVISO Por ter saído com inexatidões, assim se retificam republicando-se integralmente, na versão corrigida. 1 - Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, no n.º 2 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seia, datado de 06 de novembro de 2024, pelo prazo de

dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: Ref.<sup>a</sup> TS1) 1 (um) Técnico Superior (Planeamento Urbano/ Geografia/ Desenvolvimento Regional/ Arquitetura), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial; Ref.<sup>a</sup> TS2) 1 (um) Técnico Superior (Informática/ Engenharia Eletrónica/ Engenharia de Sistemas), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial; Ref.<sup>a</sup> TS3) 1 (um) Técnico Superior (Ciências de Dados/ Gestão Dados), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial; Ref.<sup>a</sup> TS4) 1 (um) Técnico Superior (Sistemas de Informação Geográfica SIG), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial; Ref.<sup>a</sup> TS5) 1 (um) Técnico Superior (Direito/ Engenharia/ Economia/ Administração Pública), para a Unidade Orgânica Flexível de Serviços Partilhados/Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos, no serviço de Contratação Pública; Ref.<sup>a</sup> TS6) 1 (um) Técnico Superior (Direito/ Auditoria/ Administração Pública), para a Unidade Orgânica Flexível de Serviços Partilhados/Unidade Orgânica Flexível de Conformidade, no serviço de Controlo Interno e Gestão de Riscos; Ref.<sup>a</sup> TS7) 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Topográfica/ Engenharia Civil), para a Unidade Orgânica Flexível de Operações, Infraestruturas e Meios, no Gabinete de Projetos e Gestão de Obras Públicas; Ref.<sup>a</sup> TS8) 1 (um) Técnico Superior (Agronomia/ Engenharia Agronómica), para a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Rural e Gestão de Riscos, no serviço de Desenvolvimento Rural. 2 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, declara-se que na Comunidade Intermunicipal das Beiras e da Serra da Estrela não foi constituída EGRA (Entidade Gestora de Requalificação das Autarquias), relativamente aos respetivos processos de reorganização dos trabalhadores, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 16.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro. 3 - Não se encontra constituída reserva de recrutamento no Município de Seia que satisfaça a referida necessidade. 4 - Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior. 5 - Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público. 6 - Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 7 - Caracterização dos postos de trabalho: 7.1 - Ref.<sup>a</sup> TS1) 1 (um) Técnico Superior (Planeamento Urbano/ Geografia/ Desenvolvimento Regional/ Arquitetura), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Apoio na conceção de legislação e regulamentação de ordenamento do território com conhecimento legislativo e do ordenamento do território e planeamento urbano e regional, considerando fatores geográficos e demográficos; Capacidade de interpretação de dados espaciais de fontes como mapas, imagens de satélite e levantamentos topográficos e avaliar criticamente as informações e identificar tendências, padrões e anomalias nos dados espaciais; Operação de plataformas de tecnologias como sistemas de informação geográfica (SIG), ferramentas de gestão de projetos e plataformas de colaboração; Capacidade de projeção e modelar no âmbito da gestão de território inteligente para prever impactos futuros de desenvolvimentos urbanos e regionais com base em análises espaciais; Operação de plataformas essenciais para o planeamento, design e gestão de projetos de habitação eficientes e integrados como o caso de plataformas BIM (Building Information Modeling); Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na definição das propostas de estratégia,

de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetônicas e coordenação e fiscalização na execução de obras; Planeamento e gestão do Sistema de Informação Geográfica, com permanente atualização e disponibilização aos serviços utilizadores; colaboração na execução de planos municipais de ordenamento do território e de estudos de planeamento; execução e atualização da cartografia e do cadastro; colaboração com as restantes unidades orgânicas em processos de gestão de repositórios de informação e aplicação de metodologias e ferramentas para transformação de dados em informação de suporte à decisão; desenvolvimento de modelo de gestão de território inteligente e elaboração de estudos e investigação de âmbito territorial.

7.1.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.2 - Ref.ª TS2) 1 (um) Técnico Superior (Informática/ Engenharia Eletrónica/ Engenharia de Sistemas), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Projetar a arquitetura dos sistemas, incluindo a seleção de dispositivos, sensores e plataformas de dados e promover estudo e avaliar as necessidades do município para determinar os objetivos dos sistemas de IoT e Big Data; Planeamento de operação de dispositivos IoT, incluindo sensores, atuadores e gateways, bem como domínio de protocolos de comunicação e padrões da indústria; Desenvolver e programar no sentido de integrar dispositivos IoT e criar aplicações para análise de dados, realizando testes rigorosos para garantir que os sistemas funcionem conforme o esperado em diferentes cenários, com conhecimento em linguagens de programação como Python, Java, JavaScript, C++, ou outras relevantes para o desenvolvimento de aplicações IoT e análise de dados; Elaborar estudo e implementação de soluções digitais alinhadas com a transformação digital dos territórios e enquadradas com a ENTI — Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes; Implementar medidas de segurança para proteger os sistemas e os dados coletados; Assegurar o relacionamento com parceiros tecnológicos que fornecem serviços e/ou aplicações informáticas de âmbito geográfico e de sensores; Processar e analisar os dados coletados para gerar insights que possam informar políticas públicas e decisões operacionais e preparar relatórios detalhados sobre o desempenho dos sistemas, os resultados das análises de dados e recomendações para melhorias; Promover formações e capacitar outros funcionários do município no uso dos sistemas implementados. 7.2.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.3 - Ref.ª TS3) 1 (um) Técnico Superior (Ciências de Dados/ Gestão Dados), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Coordenar e participar nos projetos organizativos e informáticos relativos ao desenho de arquiteturas de dados; Desenhar controlos de qualidade de dados no sentido de implementar soluções e políticas sustentáveis ao nível do território, tais como mobilidade sustentável, eficiência energética, energias renováveis, transição climática, entre outros; Avaliar a pertinência dos dados de acordo com as políticas, standards e procedimentos e colaboração na implementação do modelo de gestão do impacto ambiental da atividade do Município; Realizar análises de qualidade de dados e coordenar ou participar nas atividades de suporte na gestão de dados em outras áreas; Propor, definir e desenhar soluções de arquitetura de reporte regulamentar e interno e elaborar e implementar modelos de dados relacionais que incluam informação geográfica, procedendo à importação de dados preexistentes, garantindo a interoperabilidade dos serviços de dados geográficos; Cooperar na evolução tecnológica da arquitetura dos servidores, onde estão alojados, os serviços da IDE, garantindo espaço de armazenamento para backups e atualizações, em devida articulação com a unidade orgânica; Implementar e assegurar uma estrutura de dados unificada que permita o armazenamento e acesso a dados estruturados e desenvolver e programar no sentido de interagir com os dispositivos IoT; Criar aplicações para análise de dados, realizando testes rigorosos para garantir que os sistemas funcionem conforme o esperado em

diferentes cenários, com conhecimento em linguagens de programação como Python, Java, JavaScript, C++, ou outras relevantes para o desenvolvimento de aplicações IoT e análise de dados; Desenvolver frameworks de validações regulamentares e controlos de qualidade e promover ações de avaliação de risco das TIC e segurança promovida pelas primeiras linhas. 7.3.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.4 - Ref.ª TS4) 1 (um) Técnico Superior (Sistemas de Informação Geográfica SIG), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Coordenar e participar nos projetos organizativos e informáticos relativos ao desenho de arquiteturas de dados; Colaboração na execução de planos municipais de ordenamento do território e em estudos de planeamento e na atualização da cartografia e cadastro municipal; Garantir a manutenção evolutiva e manutenção da base de dados de informação geográfica de âmbito municipal (SIGM) e promover a criação de condições para a sua divulgação aos serviços e a interação do munícipe com o município; Recolher e produzir informação georreferenciada, assim como produzir cartografia temática tendo por base a cartografia oficial e outros temas existentes no SIG Municipal; Integrar no Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIGM) os trabalhos produzidos por outras unidades Orgânicas, assegurando a sua gestão, manutenção e evolução; Proceder ao levantamento de necessidades de informação geográfica e de requisitos de aplicações SIG, junto dos serviços e acompanhar e assessorar tecnicamente as entidades municipais e intermunicipais na definição de orientações estratégicas; Gerir o cadastro das infraestruturas, em articulação com as concessionárias, para atualização geométrica e dados, nomeadamente através de webservices e assegurar a integração do cadastro de infraestruturas, solicitando-a anualmente às entidades externas. 7.4.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.5 - Ref.ª TS5) 1 (um) Técnico Superior (Direito/ Engenharia/ Economia/ Administração Pública), para a Unidade Orgânica Flexível de Serviços Partilhados/ Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos, no serviço de Contratação Pública — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Desenvolvimento de funções de planeamento e gestão integrada ao nível da contratação pública, em consonância com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, nomeadamente: Elaborar, em colaboração com os serviços, o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade; Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito; Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado; Gestão integrada do processo de contratação pública; seleção e avaliação de fornecedores, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; gestão e controlo de contratos públicos; contratação de empreitadas de obras públicas, bens e serviços; Contratação de empreitadas de obras públicas; Aprovisionamento. 7.5.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.6 - Ref.ª TS6) 1 (um) Técnico Superior (Direito/ Auditoria/ Administração Pública), para a Unidade Orgânica Flexível de Serviços Partilhados/ Unidade Orgânica Flexível de Conformidade, no serviço de Controlo Interno e Gestão de Riscos — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Desenvolvimento de funções de planeamento e gestão integrada ao nível de controlo interno e gestão de riscos, em consonância com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, nomeadamente: Participação na

definição estratégica, diagnóstico, elaboração de normas e políticas, coordenação da implementação e avaliação da concretização de planos de ação relativos a matérias de controlo interno e gestão de riscos e proteção de direitos, nomeadamente em matérias de prevenção da corrupção e proteção de dados pessoais; Planeamento, organização, coordenação integrada e execução de atividades de auditoria e controlo interno, em articulação com os demais serviços; Cumprimento e acompanhamento das disposições das normas em matéria de controlo interno e gestão de riscos; Colaboração com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nomeadamente na revisão do Plano de Prevenção de Riscos, Código Ética e Conduta e no sistema de avaliação periódica. 7.6.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.7- Ref.ª TS7) 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Topográfica/ Engenharia Civil), para a Unidade Orgânica Flexível de Operações, Infraestruturas e Meios, no Gabinete de Projetos e Gestão de Obras Públicas — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no desenvolvimento de funções de planeamento e gestão integrada, de investimentos e conceção de obras públicas, em consonância com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, nomeadamente: Autonomia funcional no manuseamento de ferramentas, materiais, equipamentos e software de cartografia, cadastro, desenho técnico assistido por computador, fotogrametria, metodologia Building Information Modelling (BIM), sistemas de informação geográfica (SIG) e topografia; Estudo e planeamento de ativos e investimentos inerentes, bem como a elaboração e implementação de planos de gestão patrimonial de infraestruturas e informação cadastral; Planeamento e execução de programas de investimento em obras públicas e serviços conexos; Integração de equipas multidisciplinares nas áreas de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, drenagem de águas residuais, cadastro multifuncional, planeamento e ordenamento do território, regeneração urbana, SIG, vias de comunicação, entre outras; Gestão integrada de trabalhos inerentes à coordenação e acompanhamento de obras públicas por administração direta e/ou por empreitada; Direção de obra; Fiscalização de obra; Coordenação de gestão ambiental em obras públicas; Coordenação de higiene e segurança no trabalho em obras públicas; Elaborar e/ou acompanhar projetos de engenharia novos e de reabilitação, nomeadamente de edifícios, infraestruturas, espaços exteriores e equipamentos; Assegurar e gerir todas as fases de projeto, respetivamente, programa base, estudos prévios, projetos base, licenciamento e projetos de execução, projetos internos e adjudicados ao exterior; Emissão de pareceres e análises técnicas no âmbito do edificado municipal, das instalações municipais e infraestruturas; Elaboração e desenvolvimento de processos de concurso para a realização de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, bem como participação como elemento de júri. 7.7.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.8 - Ref.ª TS8) 1 (um) Técnico Superior (Agronomia/ Engenharia Agronómica), para a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Rural e Gestão de Riscos, no serviço de Desenvolvimento Rural — As atividades a executar, para além das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), consistem no seguinte: Conceção, monitorização e avaliação do modelo de desenvolvimento do território rural municipal, através da elaboração e execução de instrumentos de gestão territorial; estudo e planeamento ao nível do desenvolvimento rural, através da implementação de políticas sustentáveis, nomeadamente ao nível da mobilidade sustentável, eficiência energética, energias renováveis e transição climática; promoção de práticas de agricultura sustentável; gestão de apoios a agentes económicos de desenvolvimento rural; dinamização do empreendedorismo em desenvolvimento rural e explorações agrícolas, em coordenação com os restantes agentes económicos; promoção do desenvolvimento e monitorização de infraestruturas e soluções tecnológicas com vista ao desenvolvimento rural sustentável; administração de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem; apoio à exploração agropecuária do concelho, como motor do desenvolvimento rural. 7.8.1 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem

desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP. 7.9 - Competências Comportamentais (Comum a Ref. TS1 a TS8): A - Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. B - Organização, planeamento e gestão de projetos - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. C - Orientação para a inclusão - Demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos. D - Orientação para a colaboração - Estabelecer relações colaborativas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. E- Gestão do conhecimento - Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização. 8 - Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do Município de Seia. 9 - Determinação do posicionamento remuneratório que obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP: Ref.º TS1 a TS8) 8 (oito) Técnico Superior - sendo a posição remuneratória 1.385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, sem possibilidade de negociação. 9.1 – Os/as candidatos/as detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Seia da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 10 - Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 10.1 - Requisitos habilitacionais: Ref.ª TS1) 1 (um) Técnico Superior (Planeamento Urbano/ Geografia/ Desenvolvimento Regional/ Arquitetura) — Licenciatura Área: Planeamento Urbano e Desenvolvimento Regional (CNAEF 581 — Arquitetura e urbanismo), ou Geografia (CNAEF 000 — Sem Classificação), ou Arquitetura (CNAEF 581 — Arquitetura e urbanismo) com inscrição obrigatória na Ordem dos Arquitetos; Ref.ª TS2) 1 (um) Técnico Superior (Informática/Engenharia Eletrónica/Engenharia de Sistemas) — Licenciatura Área: Informática (CNAEF 481 — Conceção de Sistemas Informáticos), com inscrição obrigatória na Ordem dos Engenheiros; Engenharia Informática ou Engenharia Eletrónica (CNAEF 523 — Eletrónica e Automação), com inscrição obrigatória na Ordem dos Engenheiros; Engenharia de Sistemas (CNAEF 529 — Eletrónica e Automação) com inscrição obrigatória, na Ordem dos Engenheiros, Engenharia Informática; Ref.ª TS3) 1 (um) Técnico Superior (Ciências de Dados/Gestão Dados) — Licenciatura Área: Gestão da Informação (CNAEF 345 — Gestão e Administração), ou Ciência Informáticas (CNAEF 481 — Ciências Informáticas), ou Matemática e Estatística (CNAEF 460 — Matemática e Estatística), ou Ambiente (CNAEF 422 — Ciências do Ambiente); Ref.ª TS4) 1 (um) Técnico Superior (Sistemas de Informação Geográfica SIG) — Licenciatura Área: Geografia (CNAEF 000 — Sem Classificação), ou Engenharia Geográfica (CNAEF 000 — Sem Classificação), ou Engenharia do Ambiente (CNAEF 851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente); Ref.ª TS5) 1 (um) Técnico Superior (Direito, Engenharia, Economia, Administração Pública) Licenciatura Área: Direito (CNAEF 380 — Direito), Engenharia com inscrição obrigatória na respetiva ordem; Economia e Administração Pública (CNAEF 345 — Gestão e Administração); Ref.ª TS6) 1 (um) Técnico Superior (Direito/Auditoria/Administração Pública) — Licenciatura Área: Direito (CNAEF 380 — Direito); Auditoria (CNAEF 344 — Contabilidade e Fiscalidade); Administração Pública (CNAEF 345 — Gestão e Administração); Ref.ª TS7) 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Topográfica/Engenharia Civil) — Licenciatura Área: Engenharia Topográfica (CNAEF 581 — Arquitetura e Urbanismo); Engenharia Civil (CNAEF 582 — Construção Civil e Engenharia Civil), com inscrição nas respetivas ordens; Ref.ª TS8) 1 (um) Técnico Superior (Agronomia/Engenharia Agronómica) — Licenciatura Área: Engenharia Agrónoma (CNAEF 621 — Produção Agrícola e Animal). 10.1.1 - Não existe

possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 10.2 - Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: - apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 10.3 - Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 11. Prazo e forma de apresentação da candidatura: 11.1 - Prazo: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). 11.2 - De acordo com o nº. 1 do artigo 13 da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico, por inexistência de meios que suportem a entrega em formato digital. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em <http://www.cm-seia.pt>, sendo entregues pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para Município de Seia, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia, até ao termo do prazo fixado, não sendo admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica. 11.3 - A formalização da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos: 11.3.1 - Preenchimento de formulário próprio, disponível em ([www.cm-seia.pt](http://www.cm-seia.pt)), devendo constar obrigatoriamente, e conforme determinado no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes elementos: - Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; - Identificação da entidade que realiza o procedimento; - Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista; - Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, e respetiva prova documental; - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; - Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura. 11.3.2 - Curriculum vitae acompanhado dos seguintes documentos: a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 10.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. b) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas. c) Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). 11.4 - Os candidatos devem reunir todos os requisitos necessários, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 11.5 - Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura (Ponto 7 do formulário tipo). 11.6 - Serão excluídos os candidatos que não preencham corretamente o formulário de candidatura, de forma legível, identificando de forma correta o procedimento. 11.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 12. - Métodos de Seleção - Os Métodos de Seleção a utilizar serão: a) Avaliação Curricular, Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências. 12.1 - Avaliação Curricular complementada pelos métodos de seleção facultativos, Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências. 12.2 - Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos

de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 12.3 - De acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica-funcional, até à satisfação das necessidades. 12.4 - Avaliação curricular (AC) - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: • Habilitações Académicas – HA • Formação Profissional – FP • Experiência Profissional – EP De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HA (30\%) + FP (35\%) + EP (35\%)$  Em que: Habilitação académica (HA) - avaliada numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: • Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores • Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores Formação profissional (FP) - A Formação Profissional é considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Sem formação profissional – 0 valores Formação profissional - 1 a 10 horas - 10 valores Formação profissional - entre 11 a 20 horas -12 valores Formação profissional - entre 21 a 30 horas - 14 valores Formação profissional - entre 31 a 40 horas - 16 valores Formação profissional - entre 41 a 50 horas - 18 valores Formação profissional - => a 51 horas - 20 valores Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. Experiência Profissional (EP) - A Experiência Profissional é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Sem experiência profissional - 0 valores Experiência profissional < 1 anos -12 valores Experiência profissional = 1 e < 2 anos -14 valores Experiência profissional = 2 e < 3 anos - 16 valores Experiência profissional = 3 e < 5 anos - 18 valores Experiência profissional => 5 anos - 20 valores 12.5 - Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Comporta uma única fase, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, efetuada em suporte de papel, é constituída por questões de escolha múltipla incidindo sobre conteúdos de natureza genérica relacionados com as exigências da função e será constituída por 20 (vinte) questões de escolha múltipla, com fundamentação (1 valor cada), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. É permitida a consulta da bibliografia / legislação indicada, em formato de papel. A prova terá a duração máxima de 1 hora, com mais 30 minutos de tolerância. No momento da identificação do(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá colocar qualquer equipamento móvel (Telemóvel, tablet, computador ou outro) num local indicado pelo júri, de forma que seja evitado o seu uso durante a prova. Após o início da prova o candidato(a), pode entrar até 15 (quinze) minutos após o início da mesma (sem compensação de tempo) e a autorização de saída da sala 30 minutos após o início da prova. 12.6 – Legislação e bibliografia necessária à sua realização: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. 12.6.1– Bibliografia / Legislação comum, Ref.ª TS1 a TS8: • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação – Código do procedimento Administrativo; • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação – Lei Geral do trabalho em Funções Públicas; • Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação – Código do Trabalho; • Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; •

Código de Ética e Conduta Profissional dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Seia. 12.6.2– Bibliografia / Legislação específica: 12.6.2.1 - Ref.<sup>a</sup> TS1) 1 (um) Técnico Superior (Planeamento Urbano /Geografia/ Desenvolvimento Regional/ Arquitetura), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial: • Regulamento do PDM de Seia - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - N.º 167 - 27 de agosto de 2015; • Aviso n.º 13424/2021 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de julho de 2021, 1.<sup>a</sup> alteração da 1.<sup>a</sup> revisão do PDM de Seia — alteração por adaptação; • Regulamento n.º 211/2023 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de fevereiro de 2023; • Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Seia; • Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional; • DGT: Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem; • Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; • Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), na sua redação atual; • Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que altera o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional; • Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, que define as situações de usos ou ações consideradas compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional; • Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional; • Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, que procede à terceira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos. 12.6.2.2 - Ref.<sup>a</sup> TS2) 1 (um) Técnico Superior (Informática/ Engenharia Eletrónica/ Engenharia de Sistemas), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial: • Regulamento do PDM de Seia - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - N.º 167 - 27 de agosto de 2015; • Aviso n.º 13424/2021 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de julho de 2021, 1.<sup>a</sup> alteração da 1.<sup>a</sup> revisão do PDM de Seia — alteração por adaptação; • Regulamento n.º 211/2023 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de fevereiro de 2023; • Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Seia; • A Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril; • Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado pela RCM n.º 30/2020 de 21 de abril; • Modelo de Operacionalização da Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes; • Arquitetura de Referência das Plataformas de Gestão Urbana (ARPGU); • Internet das Coisas – Introdução Prática - Pedro Coelho. 12.6.2.3 - Ref.<sup>a</sup> TS3) 1 (um) Técnico Superior (Ciências de Dados/ Gestão Dados), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial: • Regulamento do PDM de Seia - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - N.º 167 - 27 de agosto de 2015; • Aviso n.º 13424/2021 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de julho de 2021, 1.<sup>a</sup> alteração da 1.<sup>a</sup> revisão do PDM de Seia — alteração por adaptação; • Regulamento n.º 211/2023 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de fevereiro de 2023; • Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Seia; • A Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril; • Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transparência para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; • Modelo de Operacionalização da Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes; • Arquitetura de Referência das Plataformas de Gestão Urbana (ARPGU); • Gouveia, Feliz (2021): Bases de Dados - Fundamentos e Aplicações; • Ciência dos Dados nas Organizações – Aplicações em Python - José Braga de Vasconcelos | Alexandre Barão. 12.6.2.4 - Ref.<sup>a</sup> TS4) 1 (um) Técnico Superior (Sistemas de Informação Geográfica SIG), para a Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável, no serviço de Inteligência Territorial: • Regulamento do PDM de Seia - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - N.º 167 - 27 de agosto de 2015; • Aviso n.º 13424/2021 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de julho de 2021, 1.<sup>a</sup> alteração da 1.<sup>a</sup> revisão do PDM de Seia — alteração por adaptação; • Regulamento n.º 211/2023 - Diário da República, 2.<sup>a</sup> série - 15 de fevereiro de 2023; • Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Seia; • A Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril; • Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional; • DGT: Normas e Especificações Técnicas de Cartografia Topográfica Vetorial e de Imagem. 12.6.2.5 - Ref.<sup>a</sup> TS5) 1 (um) Técnico Superior (Direito, Engenharia,

Economia, Administração Pública), para a Unidade Orgânica Flexível de Serviços Partilhados/Unidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos, no serviço de Contratação Pública: • Código de Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada); • Resolução n.º 3/2022 PG, de 08 de março - Aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma e Contas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma; • Resolução n.º 4/2022 PG, de 08 de março - Aprova as Instruções sobre a organização, documentação e remessa ao Tribunal de Contas, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas; • Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. 12.6.2.6 - Ref.ª TS6) 1 (um) Técnico Superior (Direito/ Auditoria/ Administração Pública), para a Unidade Orgânica Flexível de Serviços Partilhados/Unidade Orgânica Flexível de Conformidade, no serviço de Controlo Interno e Gestão de Riscos: • DL n.º 433/82, de 27 de outubro, de 27 de outubro, na sua atual redação – Regime Geral de Contraordenações, institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo; • RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril (versão atualizada); • Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto – Lei da proteção de dados pessoais; • Código de Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada). 12.6.2.7 - Ref.ª TS7) 1 (um) Técnico Superior (Engenharia Topográfica/ Engenharia Civil), para a Unidade Orgânica Flexível de Operações, Infraestruturas e Meios, no Gabinete de Projetos e Gestão de Obras Públicas: • Decreto Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto - Aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral; • Código dos contratos públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada); • Decreto Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto – Sistema de Informação cadastral simplificado (versão atualizada) disponível em: • Decreto lei n.º 163/2006, de 8 de agosto - Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais (versão atualizada). 12.6.2.8 - Ref.ª TS8) 1 (um) Técnico Superior (Agronomia/ Engenharia Agronómica), para a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Rural e Gestão de Riscos, no serviço de Desenvolvimento Rural: • Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho; • Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto - Altera o Regime Jurídico da REN, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto; • Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio - Estabelece Medidas de Proteção ao Sobreiro e à Azinheira; • Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro; • Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo; • Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro - Aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto; • Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto - Critérios de Classificação e Reclassificação do Solo; • Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na versão mais recente - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais; • Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho - Estabelece os critérios de classificação e desclassificação de arvoredo de interesse público, os procedimentos de instrução e de comunicação e define o modelo de funcionamento do Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público; • Lei n.º 59/2021 de 18 de agosto - Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo; • Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho - Aprova o regime jurídico da reconversão da paisagem através de Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) e de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP). A legislação mencionada encontra-se disponível no site do Diário da República em <http://dre.pt>. 12.7 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada/simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:  $EAC = A (20\%) + B (20\%) + C (20\%) + D (20\%) + E (20\%)$  Ref.ª TS1 a TS8: A - Orientação para os

resultados B - Organização, planeamento e gestão de projetos C - Orientação para a inclusão D- Orientação para a colaboração E- Gestão do conhecimento Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: - 20 Valores: Nível Excelente - 18 Valores: Nível Muito Bom - 16 Valores: Nível Bom - 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante - 12 Valores: Nível Satisfaz - 10 Valores: Nível Suficiente - 8 Valores: Nível Fraco - 4 Valores: Nível Insuficiente 13 - A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:  $OF = (30 AC + 40PC + 30EAC) / 100$  Legenda: OF - Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; PC - Prova de Conhecimentos; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 14 - Composição do Júri: Referência TS1, TS4 e TS8: - Presidente: Hélder Alexandre Pereira (Técnico Superior do Gabinete de Urbanismo e Edificação do Município de Sever do Vouga); - Vogais efetivos: Sara Barroso (Técnica Superior do Gabinete de Ação Social e Saúde do Município de Sever do Vouga), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Patrícia Serra (Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Município da Trofa); - Vogais suplentes: Catarina Rocha (Técnica Superior do Gabinete de Urbanismo e Edificação do Município de Sever do Vouga) e Óscar Lucas (Chefe de Divisão de Gestão e Administração do Território do Município de Boticas). Referência TS2 e TS3: - Presidente: Agostinho Soares (Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação do Município de Amarante); - Vogais efetivos: Laura Fernandim (Engenheira Informática do Município da Guarda), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Fernando Ribeiro (Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Município de Penafiel); - Vogais suplentes: José Alberto Jesus (Técnico Superior do Município de Amarante) e Óscar Lucas (Chefe de Divisão de Gestão e Administração do Território do Município de Boticas). Referência TS5 e TS7: - Presidente: Manuel Barreira (Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Boticas); - Vogais efetivos: Óscar Lucas (Chefe de Divisão de Gestão e Administração do Território do Município de Boticas), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Manuel Fernando Ribeiro (Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Município de Penafiel); - Vogais suplentes: Ana Sirage Coimbra (Dirigente na autoridade Nacional de Proteção Civil) e José Augusto Ferreira (Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Fafe). Referência TS6: - Presidente: José Augusto Ferreira (Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Fafe); - Vogais efetivos: Ana Sirage Coimbra (Dirigente na autoridade Nacional de Proteção Civil), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Inês Rodrigues (Técnica Superior dos Recursos Humanos do Instituto dos Vinhos do Douro, IP); - Vogais suplentes: Patrícia Serra (Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Município da Trofa) e Óscar Lucas (Chefe de Divisão de Gestão e Administração do Território do Município de Boticas). 14.1 - O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam. 14.2 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 14.3 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet em <http://www.cm-seia.pt>. 15 - Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Seia e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.cm-seia.pt>. As notificações são efetuadas através de correio eletrónico ou pelas restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. 15.1 - A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura. 15.2 - A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 16 - Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: a) Os candidatos com mais antiguidade em serviços da Administração Autárquica, independentemente do

tipo de vínculo, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas: b) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências. c) Menor idade. 16.1 - Candidatos com grau de Incapacidade - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 17 - Em cumprimento da al. h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18 - Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. 19 - Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação. Seia, 07 de novembro de 2024. O Presidente da Câmara, António Luciano da Silva Ribeiro

### Observações

---

Formulário de Candidatura Disponível no Serviço de Recursos Humanos (das 9h00 às 17h00) e no sítio da internet do Município em: [www.cm-seia.pt](http://www.cm-seia.pt) – Município – Recursos Humanos – Procedimentos Concursais – Formulários

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

#### Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**